



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16 Nº 20/2015
PA Nº 3807/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A EMPRESA LANLINK
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, de outro lado, a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 93001004190 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 261.138.723-00, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme os despachos da Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de nº 3858/2017, postado no doc. 155 e da CTIC, doc. 158, do PA nº 3807/2015, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2015, assim como a alteração do disposto no item 15.1 de sua Cláusula Décima Quinta (Do Valor do Contrato e seu Reajuste).

2º Termo Aditivo ao CT nº 20/2015



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 20/2015 fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 27 de outubro de 2017 a 27 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

A redação do item 15.1 da Cláusula Décima Quinta (Do Valor do Contrato e seu Reajuste) do contrato passa a ser a seguinte:

15.1. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 387.556,80** (Trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), referente aos serviços abaixo relacionados, com os seus respectivos valores e quantidades, em consonância com a Ata de Registro de Preços nº 06/2015 do TRT da 7ª Região, à qual aderiu o TRT da 16ª Região:

ID	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de atendimento remoto – N1	Chamados	7.589	R\$ 15,32	R\$ 116.263,50
2	Serviço de atendimento presencial ordinário – N2O	Chamados	6.123	R\$ 32,21	R\$ 197.221,83
3	Serviço de atendimento presencial urgente – N2U	Chamados	75	R\$ 100,58	R\$ 7.543,50
4	Serviço de atendimento presencial a atividades extraordinárias – N2E	Horas de atendimento x Ativos atendidos	1.500	R\$ 31,95	R\$ 47.925,00
5	Serviço de atendimento presencial a unidades distantes – N2D	Ativos atendidos	150	R\$ 124,02	R\$ 18.603,00
Total Geral					R\$387.556,80

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Parágrafo Primeiro – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 23 de OUTUBRO de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (rei.11.419/2006)
EM 19/10/2017 10:49:11 (Hora local) - Autenticação da Assinatura: F9BA000750.F902483BDF.9F7B820151.AC28A6EB67

Testemunhas:

1) Marcos Bernal Gomes 2) Wagner S. de Jesus
Identificação: 200701700271 Identificação: 92002022970 SSP-CE